



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Adm. Miraima Voltando a Crescer

Rua Antonio Rodrigues Barroso, 334 – Centro – Miraima – Fone: (88) 6301033

LEI MUNICIPAL N ° 237/2004 - Miraima-CE., 20 de Maio de 2004.

ESTABELECE O INCENTIVO FISCAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 ° - A título de incentivo fiscal, objetivando o desenvolvimento do Município, fica fixado em 1 % (um por cento) a alíquota do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS, para as empresas, Sociedades Simples, Sociedades Empresariais e Prestadores de Serviços em Geral que se instalarem no Município de Miraima a partir do Exercício Financeiro de 2004.

Art. 2 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., aos 20 de Maio de 2004.


ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten mark on the right side of the page.

Handwritten mark on the right side of the page.